

**Concurso Público
com publicidade internacional**

Proc.º 37/UMC/2020

**Aquisição de licenciamento de software e serviços conexos
para a Economia**

Caderno de Encargos

ÍNDICE

PARTE I	4
CLÁUSULAS JURÍDICAS	4
CAPÍTULO I	4
DISPOSIÇÕES GERAIS	4
Cláusula 1.ª	4
Objeto	4
Cláusula 2.ª	4
Preço base.....	4
Cláusula 3.ª	4
Contrato	4
Cláusula 4.ª	5
Prazo e vigência do contrato	5
Cláusula 5.ª	5
Local de entrega dos bens	5
CAPÍTULO II	5
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	5
SECÇÃO I	5
OBRIGAÇÕES DO COCONTRATANTE	5
Cláusula 6.ª	5
Obrigações do cocontratante	5
Cláusula 7.ª	6
Patentes, Licenças e Marcas Registadas	6
Cláusula 8ª	6
Responsabilidade do cocontratante	6
Cláusula 9ª	7
Conformidade e operacionalidade dos bens.....	7
Cláusula 10.ª	8
Dever de sigilo.....	8
Cláusula 11.ª	8
Despesas e encargos	8
Cláusula 12.ª	8
Cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD)	8
SECÇÃO II	9
OBRIGAÇÕES DO CONTRAENTE PÚBLICO	9

Cláusula 13. ^a	9
Preço contratual	9
Cláusula 14. ^a	9
Condições de Pagamento	9
Cláusula 15. ^a	10
Obrigações do contraente público	10
Cláusula 16. ^a	10
Gestor do Contrato	10
CAPÍTULO III	10
SANÇÕES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO	10
Cláusula 17. ^a	10
Sanções contratuais	10
Cláusula 18. ^a	11
Força maior	11
Cláusula 19. ^a	12
Resolução por parte do contraente público	12
Cláusula 20. ^a	12
Resolução do contrato por parte do cocontratante	12
Cláusula 21. ^a	13
Cessão da posição contratual por incumprimento do cocontratante	13
Cláusula 22. ^a	13
Execução da caução	13
CAPÍTULO IV	14
DISPOSIÇÕES FINAIS	14
Cláusula 23. ^a	14
Comunicações e Notificações	14
Cláusula 24. ^a	14
Subcontratação e Cessão da Posição Contratual	14
Cláusula 25. ^a	14
Prazos e regras de contagem	14
Cláusula 26. ^a	15
Foro competente para a resolução de litígios	15
Cláusula 27. ^a	15
Legislação Aplicável	15
PARTE II	16
CLÁUSULAS TÉCNICAS	16

PARTE I CLÁUSULAS JURÍDICAS

CAPITULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.^a

Objeto

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar, na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a **Aquisição de licenciamento de software e serviços conexos para a Economia**, por lotes, de acordo com as Cláusulas Técnicas constantes da Parte II deste Caderno de Encargos.
2. As quantidades dos lotes mencionados constantes do anexo II ao presente caderno de encargos, que dele faz parte integrante, encontram-se divididas pelas diversas entidades adjudicantes, de acordo com as necessidades previstas.
3. As quantidades previstas no anexo II são vinculativas, com exceção das que são identificadas como Licenciamento Opcional – Subscrição adicional, que serão adquiridas mediante necessidade das respetivas entidades adjudicantes durante a execução do contrato.

Cláusula 2.^a

Preço base

1. O preço base global do presente procedimento é de **1.111.492,14 (um milhão cento e onze mil quatrocentos e noventa e dois euros e catorze cêntimos)**, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço base, por lote e entidade adjudicante, correspondente ao preço máximo que cada uma das entidades adjudicantes se dispõem a pagar encontra-se discriminado no Anexo I ao Programa de Procedimento.

Cláusula 3.^a

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) O suprimento dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo cocontratante.

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 da presente cláusula e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º, todos do Código dos Contratos Públicos (doravante designado por CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na sua redação atual.

Cláusula 4.ª

Prazo e vigência do contrato

- 1. O contrato vigorará até 27 de abril de 2021, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.
- 2. O prazo máximo para a entrega e instalação da totalidade das licenças, relativamente a todos os lotes, é de uma semana a contar da data da assinatura do contrato.

Cláusula 5.ª

Local de entrega dos bens

- 1. A entrega dos bens objeto do presente procedimento será realizado nas instalações dos contraentes públicos, identificadas no Anexo I do Programa de Procedimento.
- 2. Os contraentes públicos reservam-se o direito de alterar o local de execução mediante prévia comunicação ao cocontratante.

CAPÍTULO II

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

SECÇÃO I

OBRIGAÇÕES DO COCONTRATANTE

Cláusula 6.ª

Obrigações do cocontratante

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o cocontratante as seguintes obrigações:

- a. Entregar os bens e prestar os serviços em conformidade com as especificações constantes do Caderno de Encargos;
- b. Recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à execução da prestação de serviços;
- c. Comunicar antecipadamente, logo que tenha conhecimento, à entidade adjudicante, os factos que tornem total ou parcialmente impossível o cumprimento do presente Caderno de Encargos ou do Contrato a celebrar;
- d. Não alterar as condições da entrega dos bens fora dos casos previstos no presente Caderno de Encargos;
- e. Não subcontratar, no todo ou em parte, a execução do contrato sem a prévia autorização da entidade adjudicante;
- f. Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação e sede social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica e a sua situação comercial, bem como as alterações aos contatos e moradas indicados para efeitos de celebração do contrato;
- g. Possuir todas as autorizações, consentimento, aprovações, registos e licenças necessárias para o pontual cumprimento das obrigações assumidas;
- h. Reserva-se ao contraente público o direito de executar as diligências que considerar necessárias para verificar a aplicação das condições fixadas na Proposta adjudicada ao cocontratante.

Cláusula 7.^a

Patentes, Licenças e Marcas Registadas

1. São da responsabilidade do cocontratante quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
2. Caso o contraente público venha a ser demandado por ter infringido, na execução do Contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o cocontratante indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

Cláusula 8^a

Responsabilidade do cocontratante

O cocontratante é responsável, a título criminal e civil, objetiva ou subjetivamente, ou outra, por todos os prejuízos e danos, patrimoniais e não patrimoniais, causados ao contraente público ou a terceiros que, por qualquer motivo, resultem da sua atividade, atuação dos seus trabalhadores ou deficiente execução dos serviços objeto do contrato.

Cláusula 9ª

Conformidade e operacionalidade dos bens

1. É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens nos termos do artigo 444.º a 446.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O cocontratante é responsável perante o contraente público por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do presente caderno de encargos que existam no momento em que os bens lhe são entregues.
3. Durante o período de garantia, o cocontratante obriga-se à substituição de todo e qualquer material, componente, peça ou equipamento defeituoso devido a má conceção, defeito ou qualidade inadequada de materiais, componentes, peças ou equipamentos utilizados, defeito de fabricação ou erro de montagem. Todas estas substituições deverão ser feitas pelo cocontratante, tão rapidamente quanto possível, sem nenhuma despesa ou encargo para o contraente público.
4. Se o defeito verificado provier de um erro sistemático referente à conceção, à qualidade dos materiais, peças, componentes e equipamentos utilizados e fornecidos ou à técnica de fabrico ou montagem utilizada, o cocontratante obriga-se, a suas expensas, a reparar, modificar ou substituir todos os materiais, peças, componentes ou equipamentos idênticos, mesmo aqueles em que esse defeito não se tenha ainda revelado.
5. O cocontratante corrigirá todos os defeitos, mesmo que estes não impliquem substituição de peças, e executará novamente, para os equipamentos substituídos, todos os ensaios previstos.
6. O cocontratante providenciará por sua conta, o pessoal e materiais necessários às eventuais substituições, correções ou ensaios mencionados nos parágrafos anteriores.
7. Durante o período de garantia, todo e qualquer equipamento, componente ou peça que substituir por força dessa garantia, terá a partir da data da sua entrada em serviço, um período de garantia igual ao do equipamento, componente ou peça que substituiu.
8. Se, durante o período de garantia, o cocontratante julgar que deve substituir uma parte do equipamento por outra de conceção diferente, deve comunicá-lo, por escrito, à entidade pública contratante e obter o seu acordo.
9. Se as medidas previstas de substituição ou correção não eliminarem os defeitos detetados, o contraente público pode exigir a diminuição do preço contratual.
10. As referidas reparações ou substituições devem ser realizadas dentro de um prazo razoável fixado pelo contraente público e sem grave inconveniente para este último, tendo em conta a natureza do bem e o fim a que o mesmo se destina.

Cláusula 10.^a

Dever de sigilo

1. O cocontratante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao contraente público, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem ser objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 3 (três) anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.
4. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo cocontratante ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou de outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 11.^a

Despesas e encargos

1. Todas as despesas ou encargos em que o cocontratante tenha de incorrer para o cumprimento de obrigações emergentes do contrato são da sua exclusiva responsabilidade e não podem ser reclamados ao contraente público, a menos que outro regime decorra da lei ou do contrato.
2. Constitui, nomeadamente, responsabilidade do contratante, o pagamento de quaisquer impostos, taxas, direitos de qualquer natureza ou outros encargos exigidos pelas autoridades competentes e relativos à execução do contrato.

Cláusula 12.^a

Cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD)

O cocontratante obriga-se a cumprir e a fazer cumprir o disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, no que respeita às regras relativas à proteção das pessoas singulares, ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, que entrou em vigor em 25 de maio de 2018.

SECÇÃO II

OBRIGAÇÕES DO CONTRAENTE PÚBLICO

Cláusula 13.^a

Preço contratual

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, o contraente público deve pagar ao cocontratante o preço constante da proposta adjudicada, que tem de ser igual ou inferior ao preço máximo definido no presente caderno de encargos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, englobando despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, seguros, impostos ou taxas (excluindo IVA) bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licença.
3. Não há lugar a revisão de preços durante a vigência do contrato.

Cláusula 14.^a

Condições de Pagamento

1. As quantias devidas pelo contraente público, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias após receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. Será efetuado um pagamento único, para cada lote.
3. Em caso de discordância, por parte do contraente público, quanto aos valores indicados nas faturas, este comunicará ao cocontratante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o cocontratante obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
4. As faturas são emitidas em nome dos contraentes públicos adquirentes, identificados no anexo I ao programa de procedimento, onde devem constar obrigatoriamente, sob pena de devolução das mesmas, os seguintes elementos:
 - a) Número de identificação fiscal do contraente público;
 - b) Número do Compromisso;
 - c) PEP, quando aplicável.
5. As faturas devem ser remetidas para os contraentes públicos adquirentes.
6. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto na presente cláusula, as faturas são pagas através de transferência bancária.
7. No caso de não cumprimento por parte do contraente público do estipulado no número anterior, incidirão sobre o montante em dívida e durante o tempo em que o atraso se mantiver,

juros de mora à taxa legal em vigor, nos termos previstos na Lei n.º 3/2010, de 27 de abril e no Decreto-Lei nº 62/2013, de 10 de maio.

8. Os contraentes públicos procederão, única e exclusivamente, ao pagamento dos serviços que efetivamente venham a ser prestados e dos bens que efetivamente lhe sejam fornecidos.

Cláusula 15.ª

Obrigações do contraente público

Constituem obrigações do contraente público:

- a. Pagar, no prazo acordado, as faturas emitidas pelo cocontratante;
- b. Nomear um gestor do contrato e comunicar quaisquer alterações dessa nomeação;
- c. Monitorizar a execução do contrato no que respeita às condições acordadas e aplicar as devidas sanções em caso de incumprimento.

Cláusula 16.ª

Gestor do Contrato

1. Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o contraente público designará um gestor de contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.
2. Caso o gestor detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, deve comunicá-los de imediato ao órgão competente, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas.

CAPÍTULO III

SANÇÕES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO

Cláusula 17.ª

Sanções contratuais

1. Pelo incumprimento das obrigações decorrentes do contrato, o contraente público pode exigir ao cocontratante o pagamento de uma sanção pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos: É aplicada uma sanção nos seguintes termos:

Penalidade $PE = (Vc \cdot N) / 365$

Em que: PE = Prazo de Entrega

Vc = Valor do Contrato

N = Número de dias em atraso para entrega dos bens

2. As sanções pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o contraente público exija uma indemnização pelo dano excedente.
3. As sanções pecuniárias previstas na presente cláusula terão como limite máximo global o valor de 20% (vinte por cento) do preço contratual.
4. As sanções pecuniárias previstas na presente cláusula serão descontadas no pagamento da fatura do mês seguinte àquele em que ocorreu a aplicação da sanção, ou serão debitadas ao cocontratante, caso a aplicação da sanção ocorra no último mês de vigência do contrato ou caso não tenha(m) sido emitida(s) fatura(s) no mês(es) seguinte(s) àquele(s) em que ocorreu a aplicação da sanção.

Cláusula 18.^a

Força maior

1. Não podem ser impostas sanções, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual de prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou grupo de sociedades em que se integre, bem como as sociedades ou grupo de sociedades dos seus subcontratados;
 - c) Determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou outra forma, resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de normas legais;
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;
 - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 19.^a

Resolução por parte do contraente público

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o contraente público pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o cocontratante violar grave ou reiteradamente qualquer das obrigações que lhe incumbem, sejam obrigações contratuais, obrigações emergentes da lei, ou de atos administrativos de conformação da relação contratual, designadamente, no caso de incumprimento das características técnicas objeto do procedimento.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração escrita enviada ao cocontratante via postal, por meio de carta registada com aviso de receção, ou por via de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados com comprovativo de entrega, com aviso prévio de 30 dias.
3. A resolução do contrato não prejudica o direito à indemnização que caiba ao contraente público, nos termos gerais de direito.

Cláusula 20.^a

Resolução do contrato por parte do cocontratante

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o cocontratante pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de seis meses, ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros.
2. No caso previsto do número anterior, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao contraente público, que produz efeitos 30 (trinta) dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.
3. O direito de resolução é exercido por via judicial.
4. A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo cocontratante, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do CCP.

Cláusula 21.^a

Cessão da posição contratual por incumprimento do cocontratante

1. Em caso de incumprimento, pelo cocontratante, das suas obrigações, que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, o cocontratante deverá, caso o contraente público assim o entenda, ceder a sua posição contratual ao concorrente do procedimento pré-contratual na sequência do qual foi celebrado o contrato em execução, que venha a ser indicado pelo contraente público, pela ordem sequencial daquele procedimento, conforme previsto no CPP em vigor.
2. Para o efeito previsto na parte final do número anterior, o contraente público interpelará, gradual e sequencialmente, os concorrentes que participaram no procedimento pré-contratual original, de acordo com a respetiva classificação final, a fim de concluir um novo contrato para a adjudicação da conclusão dos trabalhos.
3. A execução do contrato ocorre nas mesmas condições já propostas pelo cedente no procedimento pré-contratual original.
4. A cessão da posição contratual opera por mero efeito de ato a proferir pelo contraente público, sendo eficaz a partir da data por este indicada.
5. Os direitos e obrigações do cocontratante, desde que constituídos em data anterior à da notificação do ato referido no número anterior, transmitem-se automaticamente para o cessionário na data de produção de efeitos daquele ato, sem que este a tal se possa opor.
6. As obrigações assumidas pelo cocontratante, depois da notificação referida no n.º 4, apenas vinculam a entidade cessionária quando este assim o declare, após a cessão.
7. A caução e as garantias prestadas pelo cocontratante inicial são objeto de redução na proporção do valor das prestações efetivamente executadas e são liberadas seis meses após a data da cessão, ou, no caso de existirem obrigações de garantia, após o final dos respetivos prazos, mediante comunicação dirigida pelo contraente público aos respetivos depositários ou emitentes.
8. A posição contratual do cocontratante nos subcontratos por si celebrados, transmite-se automaticamente para a entidade cessionária, salvo em caso de recusa por parte desta.

Cláusula 22.^a

Caução

1. Nos contratos de valor superior a 200.000,00 € é devida uma caução de valor correspondente a 5% do preço contratual.
2. A caução prestada para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, pode ser executada pelo Contraente Público sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo Cocontratante das obrigações contratuais ou legais,

incluindo o pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.

3. A resolução do contrato pelo Contraente Público não impede a execução da caução, contanto que para isso haja motivo.

4. A caução a que se referem os números anteriores é liberada nos termos do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos.

CAPITULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 23.ª

Comunicações e Notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada, por escrito, à outra Parte

Cláusula 24.ª

Subcontratação e Cessão da Posição Contratual

1. A subcontratação e a cessão da posição contratual por parte do cocontratante carecem de autorização, por escrito, do contraente público, nos termos do disposto no CCP.

2. Nos casos de subcontratação, o cocontratante permanece integralmente responsável perante o contraente público pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais, não implicando a transferência de responsabilidade para qualquer dos subcontratados.

Cláusula 25.ª

Prazos e regras de contagem

A contagem dos prazos no âmbito do contrato é efetuada nos termos do artigo 471.º do CCP, nomeadamente de acordo com as seguintes regras:

- a) Não se inclui na contagem do prazo o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o mesmo começa a correr;
- b) Os prazos são contínuos não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados;
- c) O prazo fixado em semanas, meses ou anos, a contar de certa data, termina às 24 horas do dia que corresponda, dentro da última semana, mês ou ano, a essa data; se no último mês não existir dia correspondente, o prazo finda no último dia desse mês;

d) O prazo que termine em sábado, domingo ou feriado, transfere-se para o primeiro dia útil seguinte.

Cláusula 26.^a

Foro competente para a resolução de litígios

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 27.^a

Legislação Aplicável

Em tudo o que não se encontre especialmente regulado no presente Caderno de Encargos, aplicar-se-á o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, e demais legislação complementar.

PARTE II

CLÁUSULAS TÉCNICAS

1. Quantidades e tipologias de licenciamento, por lote/entidade:

LOTE 1 - Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE)

Descrição	Part Number	Designação	Tipo de licença	Quantidades 2020
Licenciamento Base Produtividade				
Licenciamento utilizador. Inclui: - Sistema operativo Windows 10; - Office 365 E3 - EM+S - cals de acesso e segurança base - Windows E5 (zero day protection ao nível do dispositivo) - Office 365 ATP	AAA-10726	M365 E3 FromSA ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (Original)	Subscrição	520
	AAA-10756	M365 E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (Original)	Subscrição	
	KF5-00002	O365AdvThrtPrctnPln1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição	
	AAA-22324	WinE5StpFrmWinE3 ALNG SubsVL MVL	Subscrição	
Componente Servidora				
Licenciamento Core Infrastructure - Processadores físicos e Cores físicos por processador	9GS-00135	CISSteDCCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	Aquisição	8
SQL - licenciamento cores físicos	7JQ-00343	SQLSvrEntCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	Aquisição	2

LOTE 2 - Agência Nacional de Inovação (ANI)

Descrição	Part Number	Designação	Tipo de licença	Quantidades 2020
Licenciamento Base Produtividade				
Licenciamento utilizador. Inclui: - Sistema operativo Windows 10; - Office 365 E3 - EM+S - cals de acesso e segurança base - Windows E5 (zero day protection ao nível do dispositivo) - Office 365 ATP	AAA-10726	M365 E3 FromSA ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (Original)	Subscrição	130
	AAA-10756	M365 E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (Original)	Subscrição	
	KF5-00002	O365AdvThrtPrctnPln1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição	
	AAA-22324	WinE5StpFrmWinE3 ALNG SubsVL MVL	Subscrição	
Produtos Aplicacionais				
# utilizadores com acesso a estas ferramentas	7LS-00002	ProjOnInProf ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição	2

	N9U-00002	VisioOnInP2 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição	2
	77D-00111	VSProSubMSDN ALNG SA MVL	Aquisição	1

Exploração de Dados (Power BI)

Power BI para criação de dashboards - utilizador	NK4-00002	PwrBIPro ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição	3
--	-----------	---	------------	---

Licenciamento Opcional – Subscrição adicional *

Licenciamento utilizador. Inclui: - Sistema operativo Windows 10; - Office 365 E3 - EM+S - cals de acesso e segurança base - Windows E5 (zero day protection ao nível do dispositivo) - Office 365 ATP	AAA-10726	M365 E3 FromSA ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (Original)	Subscrição	20
	AAA-10756	M365 E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (Original)	Subscrição	
	KF5-00002	O365AdvThrtPrtctnPln1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição	
	AAA-22324	WinE5StpFrmWinE3 ALNG SubsVL MVL	Subscrição	

(*) A subscrição deste item, será feita mediante necessidade.

LOTE 3 - Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção (IMPIC)

Descrição	Part Number	Designação	Tipo de licença	Quantidades 2020
Licenciamento Base Produtividade				
Licenciamento utilizador. Inclui: - Sistema operativo Windows 10; - Office 365 E3 - EM+S - cals de acesso e segurança base - Windows E5 (zero day protection ao nível do dispositivo) - Office 365 ATP	AAA-10726	M365 E3 FromSA ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (Original)	Subscrição	170
	AAA-10756	M365 E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (Original)	Subscrição	
	KF5-00002	O365AdvThrtPrctnPln1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição	
	AAA-22324	WinE5StpFrmWinE3 ALNG SubsVL MVL	Subscrição	
Componente Servidora				
Licenciamento Core Infrastructure - Processadores físicos e Cores físicos por processador	9GS-00135	CISSteDCCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	Aquisição	32
SQL - licenciamento cores físicos	7JQ-00343	SQLSvrEntCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	Aquisição	4
Power BI para criação de dashboards - utilizador	NK4-00002	PwrBIPro ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição	5

LOTE 4 – Autoridade de Gestão do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (COMPETE)

Descrição	Part Number	Designação	Tipo de licença	Quantidades 2020
Licenciamento Base Produtividade				
Licenciamento utilizador. Inclui: - Sistema operativo Windows 10; - Office 365 E3 - EM+S - cals de acesso e segurança base - Windows E5 (zero day protection ao nível do dispositivo) - Office 365 ATP	AAA-10726	M365 E3 FromSA ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (Original)	Subscrição	88
	AAA-10756	M365 E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (Original)	Subscrição	
	KF5-00002	O365AdvThrtPrctnPln1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição	
	AAA-22324	WinE5StpFrmWinE3 ALNG SubsVL MVL	Subscrição	
Produtos Aplicacionais				
# utilizadores com acesso a estas ferramentas	7LS-00002	ProjOnInProf ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição	4
	N9U-00002	VisioOnInP2 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição	5
Componente Servidora				
Licenciamento Core Infrastructure - Processadores físicos e Cores físicos por processador	9GS-00135	CISSteDCCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	Aquisição	32

Licenciamento Opcional – subscrição adicional *				
Licenciamento utilizador. Inclui: - Sistema operativo Windows 10; - Office 365 E3 - EM+S - cals de acesso e segurança base - Windows E5 (zero day protection ao nível do dispositivo) - Office 365 ATP	AAA-10726	M365 E3 FromSA ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (Original)	Subscrição	10
	AAA-10756	M365 E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (Original)	Subscrição	
	KF5-00002	O365AdvThrtPrctnPln1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição	
	AAA-22324	WinE5StpFrmWinE3 ALNG SubsVL MVL	Subscrição	

Serviços Conexos – Subscrição adicional *I				
Serviços Conexos	Serviços	1		

(*) A subscrição deste item, será feita mediante necessidade

LOTE 5 – Direção Geral das Atividades Económicas (DGAE);

Descrição	Part Number	Designação	Tipo de licença	Quantidades 2020
Licenciamento Base Produtividade				
Licenciamento utilizador. Inclui: - Sistema operativo Windows 10; - Office 365 E3 - EM+S - cals de acesso e segurança base - Windows E5 (zero day protection ao nível do dispositivo) - Office 365 ATP	AAA-10726	M365 E3 FromSA ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (Original)	Subscrição	100
	AAA-10756	M365 E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (Original)	Subscrição	
	KF5-00002	O365AdvThrtPrtctnPln1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição	
	AAA-22324	WinE5StpFrmWinE3 ALNG SubsVL MVL	Subscrição	

Licenciamento Opcional – subscrição adicional *				
Licenciamento utilizador. Inclui: - Sistema operativo Windows 10; - Office 365 E3 - EM+S - cals de acesso e segurança base - Windows E5 (zero day protection ao nível do dispositivo) - Office 365 ATP	AAA-10726	M365 E3 FromSA ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (Original)	Subscrição	20
	AAA-10756	M365 E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (Original)	Subscrição	
	KF5-00002	O365AdvThrtPrtctnPln1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição	
	AAA-22324	WinE5StpFrmWinE3 ALNG SubsVL MVL	Subscrição	

(*) A subscrição deste item, será feita mediante necessidade

LOTE 6 – Direção Geral do Consumidor (DGC)

Descrição	Part Number	Designação	Tipo de licença	Quantidades 2020
Licenciamento Base Produtividade				
Licenciamento utilizador. Inclui: - Sistema operativo Windows 10; - Office 365 E3 - EM+S - cals de acesso e segurança base - Windows E5 (zero day protection ao nível do dispositivo) - Office 365 ATP	AAA-10726	M365 E3 FromSA ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (Original)	Subscrição	49
	AAA-10756	M365 E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (Original)	Subscrição	
	KF5-00002	O365AdvThrtPrtctnPln1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição	
	AAA-22324	WinE5StpFrmWinE3 ALNG SubsVL MVL	Subscrição	

LOTE 7 – Gabinete de Estratégia e Estudos (GEE)

Descrição	Part Number	Designação	Tipo de licença	Quantidades 2020
Licenciamento Base Produtividade				
Licenciamento utilizador. Inclui: - Sistema operativo Windows 10; - Office 365 E3 - EM+S - cals de acesso e segurança base - Windows E5 (zero day protection ao nível do dispositivo) - Office 365 ATP	AAA-10726	M365 E3 FromSA ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (Original)	Subscrição	40
	AAA-10756	M365 E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (Original)	Subscrição	
	KF5-00002	O365AdvThrtPrctnPln1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição	
	AAA-22324	WinE5StpFrmWinE3 ALNG SubsVL MVL	Subscrição	

LOTE 8 - Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e Acidentes Ferroviários (GPAAAF)

Descrição	Part Number	Designação	Tipo de licença	Quantidades 2020
Licenciamento Base Produtividade				
Licenciamento utilizador. Inclui: - Sistema operativo Windows 10; - Office 365 E3 - EM+S - cals de acesso e segurança base - Windows E5 (zero day protection ao nível do dispositivo) - Office 365 ATP	AAA-10726	M365 E3 FromSA ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (Original)	Subscrição	2
	AAA-10756	M365 E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (Original)	Subscrição	
	KF5-00002	O365AdvThrtPrctnPln1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição	
	AAA-22324	WinE5StpFrmWinE3 ALNG SubsVL MVL	Subscrição	
Bundle de segurança, produtividade e exploração de dados, que substitui os skus AAA-10726, AAA-10756, KF5-00002, AAA-22324, AAA-28688 & NK4-00002	AAA-28605	M365 E5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (Original)	Subscrição	10

LOTE 9 - Instituto Português de Acreditação, I.P. (IPAC)

Descrição	Part Number	Designação	Tipo de licença	Quantidades 2020
Licenciamento Base Produtividade				
Licenciamento utilizador. Inclui: - Sistema operativo Windows 10; - Office 365 E3 - EM+S - cals de acesso e segurança base - Windows E5 (zero day protection ao nível do dispositivo) - Office 365 ATP	AAA-10726	M365 E3 FromSA ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (Original)	Subscrição	31
	AAA-10756	M365 E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (Original)	Subscrição	
	KF5-00002	O365AdvThrtPrctnPln1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição	

	AAA-22324	WinE5StpFrmWinE3 ALNG SubsVL MVL	Subscrição	
Produtos Aplicacionais-				
# utilizadores com acesso a estas ferramentas	77D-00111	VSPSubMSDN ALNG SA MVL	Aquisição	1

LOTE 10 – Instituto Português da Qualidade I.P. (IPQ)

Descrição	Part Number	Designação	Tipo de licença	Quantidades 2020
Licenciamento Base Produtividade				
Licenciamento utilizador. Inclui: - Sistema operativo Windows 10; - Office 365 E3 - EM+S - cals de acesso e segurança base - Windows E5 (zero day protection ao nível do dispositivo) - Office 365 ATP	AAA-10726	M365 E3 FromSA ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (Original)	Subscrição	115
	AAA-10756	M365 E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (Original)	Subscrição	
	KF5-00002	O365AdvThrtPrctnPln1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição	
	AAA-22324	WinE5StpFrmWinE3 ALNG SubsVL MVL	Subscrição	
Bundle de segurança, produtividade e exploração de dados, que substitui os skus AAA-10726, AAA-10756, KF5-00002, AAA-22324, AAA-28688 & NK4-00002	AAA-28605	M365 E5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (Original)	Subscrição	15
Produtos Aplicacionais				
# utilizadores com acesso a estas ferramentas	7LS-00002	ProjOnInProf ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição	5
	N9U-00002	VisioOnInP2 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição	30
	MX3-00117	VSEntSubMSDN ALNG SA MVL	Aquisição	5
Componente Servidora				
Licenciamento Core Infrastructure - Processadores físicos e Cores físicos por processador	9GS-00135	CISSteDCCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	Aquisição	16
SQL - licenciamento cores físicos	7JQ-00343	SQLSvrEntCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	Aquisição	4

Licenciamento Opcional – Subscrição adicional *

Licenciamento utilizador. Inclui: - Sistema operativo Windows 10; - Office 365 E3 - EM+S - cals de acesso e segurança base - Windows E5 (zero day protection ao nível do dispositivo) - Office 365 ATP	AAA-10726	M365 E3 FromSA ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (Original)	Subscrição	10
	AAA-10756	M365 E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (Original)	Subscrição	
	KF5-00002	O365AdvThrtPrctnPln1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição	

	AAA-22324	WinE5StpFrmWinE3 ALNG SubsVL MVL	Subscrição	
--	-----------	----------------------------------	------------	--

Serviços Conexos – Subscrição adicional

Serviços Conexos	Serviços	1
------------------	----------	---

(*) A subscrição deste item, será feita mediante necessidade

LOTE 11 – Instituto Turismo de Portugal I.P. (ITP)

Descrição	Part Number	Designação	Tipo de licença	Quantidades 2020
Licenciamento Base Produtividade				
Licenciamento utilizador. Inclui: - Sistema operativo Windows 10; - Office 365 E3 - EM+S - cals de acesso e segurança base - Windows E5 (zero day protection ao nível do dispositivo) - Office 365 ATP	AAA-10726	M365 E3 FromSA ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (Original)	Subscrição	700
	AAA-10756	M365 E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (Original)	Subscrição	
	KF5-00002	O365AdvThrtPrtctnPln1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição	
	AAA-22324	WinE5StpFrmWinE3 ALNG SubsVL MVL	Subscrição	
Produtos Aplicacionais				
# utilizadores com acesso a estas ferramentas	MX3-00117	VSEntSubMSDN ALNG SA MVL	Aquisição	1
Componente Servidora				
Licenciamento Core Infrastructure - Processadores físicos e Cores físicos por processador	9GS-00135	CISSteDCCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	Aquisição	64
SQL - licenciamento cores físicos	7JQ-00343	SQLSvrEntCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	Aquisição	8
Exploração de Dados (Power BI)				
Power BI para criação de dashboards - utilizador	NK4-00002	PwrBIPro ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição	50
CRM - Dynamics 365				
Licenciamento Dynamics 365 por utilizador	DDW-00003	Dyn365EForCustmrSrv ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição	80

LOTE 12 – Secretaria Geral Economia e Transição Digital (SGETD)

Descrição	Part Number	Designação	Tipo de licença	Quantidades 2020
Licenciamento Base Produtividade				
Licenciamento utilizador. Inclui: - Sistema operativo Windows 10; - Office 365 E3 - EM+S - cals de acesso e segurança base - Windows E5 (zero day protection ao nível do dispositivo) - Office 365 ATP	AAA-10726	M365 E3 FromSA ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (Original)	Subscrição	140
	AAA-10756	M365 E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (Original)	Subscrição	
	KF5-00002	O365AdvThrtPrctnPln1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição	
	AAA-22324	WinE5StpFrmWinE3 ALNG SubsVL MVL	Subscrição	
Licenciamento Educação - Base produtividade				
Licenciamento Educação. Windows por dispositivo Office 365 A3 EM+S - Cals de acesso e segurança base Office 365 ATP	KW5-00359	WINEDUE3 ALNG UpgrdSAPk OLV E 1Y Acdmc Ent	Subscrição	10
	HVH-00009	O365EDUA3OpnFac ShrdSvr ALNG SubsVL OLV E 1Mth Each Acdmc Ent	Subscrição	
	GS7-00009	EntMobandSecE3Open ShrdSvr ALNG SubsVL OLV E 1Mth Acdmc AP Fclty	Subscrição	
	W77-00001	O365ATPOpenFac ShrdSvr ALNG SubsVL OLV E 1Mth Acdmc AP PerUsr	Subscrição	
Produtos Aplicacionais				
# utilizadores com acesso a estas ferramentas	7LS-00002	ProjOnlnProf ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição	7
	N9U-00002	VisioOnlnP2 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição	2
	MX3-00117	VSEntSubMSDN ALNG SA MVL	Aquisição	1
	77D-00111	VSProSubMSDN ALNG SA MVL	Aquisição	0
Componente Servidora				
Licenciamento Core Infrastructure - Processadores físicos e Cores físicos por processador	9GS-00135	CISSteDCCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	Aquisição	192
SQL - licenciamento cores físicos	7JQ-00343	SQLSvrEntCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	Aquisição	17
CALs remote access - dispositivo	6VC-01253	WinRmtDsktpSrvcsCAL ALNG SA MVL DvcCAL	Aquisição	200
Exploração de Dados (Power BI)				
Power BI para criação de dashboards - utilizador	NK4-00002	PwrBIPro ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição	50
Power BI para disponibilização e publicação de relatórios - 1 Power BI Premium para 8 cores	GSL-00002	PwrBIPremP1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL	Subscrição	1

LOTE 13 - Agência para a Competitividade e Inovação (IAPMEI).

Descrição	Part Number	Designação	Tipo de licença	Quantidades 2020
Licenciamento Base Produtividade				
Licenciamento utilizador. Inclui: - Sistema operativo Windows 10; - Office 365 E3 - EM+S - cals de acesso e segurança base - Windows E5 (zero day protection ao nível do dispositivo) - Office 365 ATP	AAA-10726	M365 E3 FromSA ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (Original)	Subscrição	360
	AAA-10756	M365 E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (Original)	Subscrição	
	KF5-00002	O365AdvThrtPrctnPln1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição	
	AAA-22324	WinE5StpFrmWinE3 ALNG SubsVL MVL	Subscrição	
Produtos Aplicacionais				
# utilizadores com acesso a estas ferramentas	MX3-00117	VSEntSubMSDN ALNG SA MVL	Aquisição	3